



# BOLETIM INFORMATIVO

**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

ANO XII - BIM N.º 423, DE 20 DE JUNHO DE 2017 - CADERNO ESPECIAL - LDO 2018.

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI Nº 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – [www.pmmp.rj.gov.br](http://www.pmmp.rj.gov.br)



Município de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# LDO

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Período: 2018



## MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO

- Prefeito: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Vice-Prefeito: PEDRO PAULO SAD COELHO
- Chefia de Gabinete: FERNANDO RIBEIRINHA PORTELA
- Secretaria de Governo (SG): VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA
- Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos (SMARH): JOSÉ LUIZ TORRES DE ANDRADE
- Secretaria M. de Fazenda, Planejamento e Finanças (SMFPF): PEDRO PAULO SAD COELHO
- Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos (SMOSP): ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA
- Sec. M. de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SMECCT): NICOLAU HENRIQUE SALERNO
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR): VITOR LUIS PEREIRA DA SILVA
- Secretaria M. de Saúde (SMS): ABNER PECLAT BARBOZA
- Secretaria M. de Agricultura e Pecuária (SMAP): MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA
- Secretaria M. de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMTDIC): RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS
- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH): ADRIANA PINTO DE AFONSECA
- Sec. M. de Transportes, Trabalho e Ordem Pública (SMTTOP): ALESSANDRO FONSECA DA SILVA
- Secretaria M. de Segurança e Defesa Civil (SMSDC):
- Secretaria M. de Meio Ambiente (SMMA): NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON
- Procuradoria do Município (PM): MARCUS AURÉLIUS MACHADO CARDOSO
- Controladoria Geral do Município (CGM): JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

Presidente - EDUARDO PAULO CORRÊA  
Vice-Presidente - IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA  
1º Secretário - CRISTIANO MAIA ARANTES  
2º Secretário - VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DEMAIS VEREADORES:  
ALBINO GONÇALVES PORTELLA JÚNIOR  
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS  
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA  
EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL  
MARCOS ELI MALHO  
ROMANO AURÉLIO LOMELINO DA SILVA  
WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2483-9200 / [www.pmmmp.rj.gov.br](http://www.pmmmp.rj.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2484-2303  
Site <http://www.camammp.rj.gov.br>  
e-mail [camamiguelperreira@pmmmp.rj.gov.br](mailto:camamiguelperreira@pmmmp.rj.gov.br)

### EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
criado pela Lei Municipal n° 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras • Vassouras-RJ • (24) 2471-3236  
e-mail: [graficapalmeiras@gmail.com](mailto:graficapalmeiras@gmail.com)



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

### Lei nº 3.134 de 19 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As metas e riscos fiscais;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais.

### CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2018 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a Proposta Orçamentária para o próximo exercício.

### CAPÍTULO III Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Parágrafo Único** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.



**Art. 4º** - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

#### CAPÍTULO IV Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

**II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade e projeto identificará a função e sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 6º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

##### I- DESPESAS CORRENTES:

- a) - Pessoal e Encargos Sociais;
- b) - Juros e Encargos da dívida; e
- c) - Outras Despesas Correntes;

##### II- DESPESAS DE CAPITAL:

- a) - Investimentos;
- b) - Inversões Financeiras; e
- c) - Outras Despesas de Capital;

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

**I** - texto da Lei;

**II** - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

**III** - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

**IV** - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

**V** - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

**VI** - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

**VII** - Quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

**§ 1º** - Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da Prefeitura na INTERNET.

**§ 2º** - O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

#### CAPÍTULO V Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 10** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

**I** - Realização de receitas não previstas;

**II** - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

**III** - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2018.

**Art. 12** - Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do Município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

**Art. 13** - A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

**Art. 14** - Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

**I** - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

**II** - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2018.

**Art. 15** - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 16** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação governamental.

**Art. 17** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

**Art. 18** - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 19** - É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não atuam o disposto em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2017.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 21** - O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

**Art. 22** - O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão a análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

**CAPÍTULO VI****Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 23** - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

**CAPÍTULO VII****Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 24** - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 25** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as medidas previstas nos arts. 22 e 23 do diploma legal supracitado.

**Art. 26** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra será restrita às necessidades emergenciais do Município.

**CAPÍTULO VIII****Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 27** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

**Art. 28** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

**Art. 29** - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

**CAPÍTULO IX****Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 30** - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas :

**I** - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

**II** - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2017, especialmente sobre:

- a) - Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) - Critérios de atualização monetária;
- c) - Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) - Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) - Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- f) - Revisão da legislação sobre taxas;

**Art. 31** - Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art.30, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

**Art. 32** - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO X****Das Disposições Gerais**

**Art. 33** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2018, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º - Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) - pessoal e encargos sociais; e
- b) - serviço da dívida;

**Art. 34** - As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

**Art. 35** - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 36** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 37** - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 38** - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**Art. 39** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 40** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmado alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§ 3º - Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 41** - Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Parágrafo Único** - Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2018.

**Art. 42** - A participação popular na elaboração do projeto de Lei Orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual e regulamentos complementares.

**Art. 43** - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 44** - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 45** - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira,  
Em 20 de junho de 2017

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo  
Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS**

LDO - 2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                           | 2018               |                 |                        | 2019               |                 |                        | 2020               |                 |                        |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
|                                         | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>% (a/PIB)x100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>% (a/PIB)x100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>% (a/PIB)x100 |
| Receita Total                           | 104.158.636,92     | 97.645.670,69   | 382.528,32             | 107.867.548,46     | 101.493.741,49  | 396.149,50             | 109.481.951,67     | 103.803.879,46  | 402.078,49             |
| Receitas Primárias (I)                  | 87.169.573,88      | 81.718.921,80   | 352.748,41             | 90.304.765,54      | 84.968.729,34   | 331.649,22             | 91.205.267,11      | 86.475.080,22   | 370.886,19             |
| Despesa Total                           | 96.054.879,33      | 90.048.635,35   | 352.766,83             | 100.082.274,52     | 94.168.493,15   | 367.557,66             | 100.994.265,60     | 95.756.391,01   | 370.906,99             |
| Despesas Primárias (II)                 | 96.049.863,33      | 90.043.933,00   | 352.748,41             | 100.076.943,51     | 94.163.477,15   | 367.538,08             | 100.988.599,79     | 95.751.019,05   | 370.886,19             |
| Resultado Primário (III) = (I – II)     | -8.880.289,45      | -8.325.011,20   | (32.613,35)            | -9.772.177,97      | -9.194.747,81   | (35.888,86)            | -9.783.332,68      | -9.275.938,83   | (35.929,83)            |
| Resultado Nominal                       | 8.627.274,36       | 8.087.816,97    | 31.684,14              | 10.990.180,79      | 10.340.779,82   | 40.362,04              | 9.056.042,18       | 8.586.367,86    | 33.258,81              |
| Dívida Pública Consolidada              | 134.267.364,27     | 125.871.720,51  | 70.614,62              | 145.344.421,82     | 136.756.136,45  | 183.588,59             | 154.472.051,51     | 146.460.653,75  | 461.924,38             |
| Dívida Consolidada Líquida              | 133.214.312,66     | 124.884.515,48  | 489.236,89             | 144.204.493,45     | 135.683.565,53  | 529.598,93             | 153.260.535,63     | 145.311.970,83  | 562.857,75             |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)  | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)  | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   | 0,00               | 0,00            | 0,00                   |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo  
Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas<br>em 2016<br>(a) | % PIB | Metas Realizadas<br>em 2016<br>(b) | % PIB | Variação             |                  |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-------|------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|                                     |                                   |       |                                    |       | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 95.146.102,85                     | 0,00  | 95.146.102,85                      | 0,00  | 0,00                 | 0,00             |
| Receitas Primárias (I)              | 79.938.439,55                     | 0,00  | 78.938.439,55                      | 0,00  | (1.000.000,00)       | (1,27)           |
| Despesa Total                       | 82.773.715,89                     | 0,00  | 82.773.715,89                      | 0,00  | 0,00                 | 0,00             |
| Despesas Primárias (II)             | 82.755.147,59                     | 0,00  | 82.755.147,59                      | 0,00  | 0,00                 | 0,00             |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (2.816.708,04)                    | 0,00  | (3.816.708,04)                     | 0,00  | (1.000.000,00)       | 26,20            |
| Resultado Nominal                   | 29.167.280,23                     | 0,00  | 7.981.107,75                       | 0,00  | (21.186.172,48)      | (72,64)          |
| Dívida Pública Consolidada          | 49.989.338,52                     | 0,00  | 118.685.975,70                     | 0,00  | 68.696.637,18        | 137,42           |
| Dívida Consolidada Líquida          | 39.310.925,84                     | 0,00  | 117.314.453,23                     | 0,00  | 78.003.527,39        | 198,43           |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo:  
Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |         |                |         |                |        |                |       |                |         |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|---------|
|                                     | 2015                       | 2016           | %       | 2017           | %       | 2018           | %      | 2019           | %     | 2020           | %       |
| Receita Total                       | 97.632.380,91              | 95.146.102,85  | (2,55)  | 94.258.739,50  | (0,93)  | 104.158.636,92 | 10,50  | 107.867.548,46 | 3,56  | 109.481.951,67 | 1,50    |
| Receitas Primárias (I)              | 83.614.838,71              | 78.938.439,55  | (5,59)  | 84.021.702,64  | 6,44    | 87.169.573,88  | 3,75   | 90.304.765,54  | 3,60  | 91.205.267,11  | 1,00    |
| Despesa Total                       | 89.743.206,88              | 82.773.715,89  | (7,77)  | 85.767.070,34  | 3,62    | 96.054.879,33  | 12,00  | 100.082.274,52 | 4,19  | 100.994.265,60 | 0,91    |
| Despesas Primárias (II)             | 89.725.814,36              | 82.755.147,59  | (7,77)  | 85.738.415,03  | 3,60    | 96.049.863,33  | 12,03  | 100.076.943,51 | 4,19  | 100.988.599,79 | 0,91    |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (6.110.975,65)             | (3.816.708,04) | (37,54) | (1.716.712,39) | (55,02) | (8.880.289,45) | 417,28 | (9.772.177,97) | 10,04 | (9.783.332,68) | 0,11    |
| Resultado Nominal                   | 6.042.995,38               | 7.981.107,75   | 32,07   | 7.272.585,07   | (8,88)  | 8.627.274,36   | 18,63  | 10.990.180,79  | 27,39 | 9.056.042,18   | (17,60) |
| Dívida Pública Consolidada          | 111.093.945,98             | 118.685.975,70 | 6,83    | 125.777.390,42 | 5,97    | 134.267.364,27 | 6,75   | 145.344.421,82 | 8,25  | 154.472.051,51 | 6,28    |
| Dívida Consolidada Líquida          | 109.333.345,48             | 117.314.453,23 | 7,30    | 124.587.038,30 | 6,20    | 133.214.312,66 | 6,92   | 144.204.493,45 | 8,25  | 153.260.535,63 | 6,28    |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |                |         |                |        |                |       |                |         |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|---------|
|                                     | 2015                        | 2016           | %       | 2017           | %       | 2018           | %      | 2019           | %     | 2020           | %       |
| Receita Total                       | 91.863.361,79               | 90.987.953,38  | (0,95)  | 88.364.806,88  | (2,88)  | 97.645.670,69  | 10,50  | 101.493.741,49 | 3,94  | 103.803.879,46 | 2,28    |
| Receitas Primárias (I)              | 78.674.104,92               | 75.488.610,07  | (4,05)  | 78.767.884,73  | 4,34    | 81.718.921,80  | 3,75   | 84.968.729,34  | 3,98  | 86.475.080,22  | 1,77    |
| Despesa Total                       | 84.440.352,73               | 79.156.274,16  | (6,26)  | 80.404.115,82  | 1,58    | 90.048.635,35  | 12,00  | 94.168.493,15  | 4,58  | 95.756.391,01  | 1,69    |
| Despesas Primárias (II)             | 84.423.987,92               | 79.138.517,35  | (6,26)  | 80.377.252,30  | 1,57    | 90.043.933,00  | 12,03  | 94.163.477,15  | 4,58  | 95.751.019,05  | 1,69    |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (5.749.883,00)              | (3.649.907,28) | (36,52) | (1.609.367,57) | (55,91) | (8.325.011,20) | 417,28 | (9.194.747,81) | 10,45 | (9.275.938,83) | 0,88    |
| Resultado Nominal                   | 5.685.919,63                | 7.632.311,13   | 34,23   | 6.817.835,45   | (10,67) | 8.087.816,97   | 18,63  | 10.340.779,82  | 27,86 | 8.586.367,86   | (16,97) |
| Dívida Pública Consolidada          | 104.529.493,77              | 113.499.068,28 | 8,58    | 117.912.618,75 | 3,89    | 125.871.720,51 | 6,75   | 136.756.136,45 | 8,65  | 146.460.653,75 | 7,10    |
| Dívida Consolidada Líquida          | 102.872.925,74              | 112.187.485,16 | 9,05    | 116.796.698,51 | (3,95)  | 124.884.515,48 | 6,92   | 135.683.565,53 | 8,65  | 145.311.970,83 | 7,10    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo:  
Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LDO - 2018

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016           | %       | 2015            | %        | 2014            | %        |
|---------------------|----------------|---------|-----------------|----------|-----------------|----------|
| Patrimônio/Capital  | 101.353.027,36 | 124,31  | 95.446.012,24   | (524,28) | 85.107.413,67   | (373,46) |
| Reservas            | 0,00           | 0,00    | -499,56         | 0,00     | -107.896.603,04 | 473,46   |
| Resultado Acumulado | -19.818.434,54 | (24,31) | -113.650.845,24 | 624,27   | 0,00            | 0,00     |
| TOTAL               | 81.534.592,82  | 100,00  | (18.205.332,56) | 100,00   | (22.789.189,37) | 100,00   |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                 |        |                 |        |                 |        |
|--------------------------------|-----------------|--------|-----------------|--------|-----------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2016            | %      | 2015            | %      | 2014            | %      |
| Patrimônio                     | 292.425,28      | (0,37) | -561.354,28     | 0,71   | -54.237.304,49  | 69,43  |
| Reservas                       | 0,00            | 0,00   | 0,00            | 0,00   | 0,00            | 0,00   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -78.388.788,12  | 100,37 | -78.681.213,40  | 99,29  | -23.882.554,63  | 30,57  |
| TOTAL                          | (78.096.362,84) | 100,00 | (79.242.567,68) | 100,00 | (78.119.859,12) | 100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo:

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LDO - 2018

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2016                                     | 2015                                     | 2014                             |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 0,00                                     | 97.687,80                                | 0,00                             |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                                     | 97.687,80                                | 0,00                             |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Outras Alienações                                  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                         | <b>2016</b>                              | <b>2015</b>                              | <b>2014</b>                      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Investimentos                                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                             |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                            | <b>2016</b><br>(g) = ((Ia – IId) + IIIf) | <b>2015</b><br>(h) = ((Ib – IIe) + IIIi) | <b>2014</b><br>(i) = (Ic – IIIf) |
| VALOR (III)                                        | 97.687,80                                | 97.687,80                                | 0,00                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo:

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

| RECEITAS                                        | 2014                | 2015                | 2016                 |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                              | 5.086.204,25        | 5.801.373,70        | 8.116.455,32         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                        | 2.324.935,09        | 2.213.306,15        | 2.210.862,83         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                           | 2.324.935,09        | 2.213.306,15        | 2.210.862,83         |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 2.617.824,75        | 3.518.202,29        | 5.905.592,49         |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                 | 2.617.824,75        | 3.518.202,29        | 5.905.592,49         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 143.444,41          | 69.865,26           | 0,00                 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | 143.444,41          | 69.865,26           | 0,00                 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                     | 3.503.620,68        | 3.399.725,10        | 3.002.575,46         |
| REC. DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS        | 3.503.620,68        | 3.399.725,10        | 3.002.575,46         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b> | <b>8.589.824,93</b> | <b>9.201.098,80</b> | <b>11.119.030,78</b> |



| DESPESA                                                                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>    | <b>3.498.261,37</b>  | <b>3.939.846,63</b>  | <b>4.561.113,73</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 44.885,64            | 42.758,95            | 0,00                 |
| Despesas Correntes                                                      | 41.865,64            | 42.023,95            | 84.391,02            |
| Despesas de Capital                                                     | 3.020,00             | 735,00               | 0,00                 |
| <b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>                                               | <b>3.453.375,73</b>  | <b>3.897.087,68</b>  | <b>4.561.113,73</b>  |
| Pessoal Civil                                                           | 3.453.375,73         | 3.897.087,68         | 4.561.113,73         |
| Pessoal Militar                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária RPPS e RGPS                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Correntes                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas de Capital                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>               | <b>3.498.261,37</b>  | <b>3.939.846,63</b>  | <b>4.561.113,73</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>                      | <b>5.091.563,56</b>  | <b>5.261.252,17</b>  | <b>6.557.917,05</b>  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO<br>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2014                 | 2015                 | 2016                 |
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Plano Financeiro                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Aportes para o RPPS                                              | 0,00                 | 0,00                 | 582.792,36           |
| Plano Previdenciário                                                    | 1.067.783,97         | 1.418.669,23         | 1.675.979,87         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                           | 830.846,14           | 875.240,04           | 694.578,10           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                             | 236.937,83           | 543.429,19           | 398.609,41           |
| Outros Aportes para o RPPS                                              | 0,00                 | 0,00                 | 582.792,36           |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                     | <b>1.540.193,90</b>  | <b>2.719.280,55</b>  | <b>1.615.754,10</b>  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                          | <b>26.848.795,54</b> | <b>32.384.600,35</b> | <b>40.295.689,27</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
 Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
 Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmp.rj.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
 Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
 Tel.: (24) 2484-2303 / www.camammp.rj.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

CNPJ: 32415283000129

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

## RENÚNCIA FISCAL

| DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIA DE RECEITAS (Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso V) |       |                     |       |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|----------------|
| RENÚNCIA DE RECEITAS                                                                                                                      |       | EFEITO ORÇAMENTÁRIO |       |                |
| NATUREZA                                                                                                                                  | VALOR | RECEITAS E DESPESAS | VALOR | REGIONALIZAÇÃO |
| <b>NADA A REGISTRAR</b>                                                                                                                   |       |                     |       |                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                              |       | <b>TOTAL</b>        |       |                |
| MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA                                                                                              |       |                     |       |                |
| <b>NADA A REGISTRAR</b>                                                                                                                   |       |                     |       |                |
| <b>NADA A REGISTRAR</b>                                                                                                                   |       |                     |       |                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                              |       |                     |       |                |

Página 1 de 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS                                                  | Valor Previsto para 2018 |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>11.478.963,38</b>     |
| (-) Transferências Constitucionais                       | 6.742.781,79             |
| (-) Transferências ao FUNDEB                             | 218.488,55               |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>  | <b>4.517.693,04</b>      |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>                | <b>1.913.833,43</b>      |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                       | <b>6.431.526,47</b>      |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>              | <b>451.769,31</b>        |
| <i>Serviço público mantido</i>                           | 451.769,31               |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>5.979.757,16</b>      |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

## Projeção Atuarial

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b) | SALDO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 2017      | 7.421.280,51                 | 7.147.307,70                 | 273.972,81                            | 43.261.376,25                                         |
| 2018      | 7.496.297,21                 | 8.136.252,16                 | (639.954,95)                          | 45.200.665,51                                         |
| 2019      | 7.545.854,88                 | 8.952.247,45                 | (1.406.392,57)                        | 46.544.710,16                                         |
| 2020      | 7.611.582,98                 | 9.740.192,97                 | (2.128.609,99)                        | 47.293.166,33                                         |
| 2021      | 7.659.726,99                 | 10.538.307,13                | (2.878.580,14)                        | 47.379.892,77                                         |
| 2022      | 7.672.864,80                 | 11.338.734,07                | (3.665.869,27)                        | 46.729.531,87                                         |
| 2023      | 7.683.629,46                 | 12.185.845,27                | (4.502.215,81)                        | 45.251.040,13                                         |
| 2024      | 7.688.152,41                 | 12.989.231,17                | (5.301.078,76)                        | 42.935.156,73                                         |
| 2025      | 7.676.767,43                 | 13.721.359,42                | (6.044.591,99)                        | 39.784.738,87                                         |
| 2026      | 7.650.570,70                 | 12.415.764,14                | (4.765.193,44)                        | 37.769.305,28                                         |
| 2027      | 7.621.036,76                 | 15.108.633,82                | (7.487.597,06)                        | 30.833.778,15                                         |
| 2028      | 7.578.548,73                 | 15.830.988,66                | (8.252.439,93)                        | 24.877.620,72                                         |
| 2029      | 7.540.719,45                 | 16.516.677,32                | (8.975.957,87)                        | 17.892.646,49                                         |
| 2030      | 7.474.361,70                 | 17.118.088,81                | (9.643.727,11)                        | 9.861.035,64                                          |
| 2031      | 7.406.365,99                 | 17.697.578,32                | (10.291.212,33)                       | 740.109,08                                            |
| 2032      | 7.333.432,80                 | 18.249.505,66                | (10.916.072,86)                       | (9.514.084,50)                                        |
| 2033      | 7.248.490,59                 | 18.833.496,50                | (11.585.005,91)                       | (21.014.971,11)                                       |
| 2034      | 7.163.526,20                 | 19.386.916,94                | (12.223.390,74)                       | (33.238.361,86)                                       |
| 2035      | 7.066.097,40                 | 19.936.630,26                | (12.870.532,86)                       | (46.108.894,72)                                       |
| 2036      | 6.971.923,96                 | 20.450.725,33                | (13.478.801,37)                       | (59.587.696,09)                                       |
| 2037      | 6.863.703,84                 | 20.939.047,16                | (14.075.343,32)                       | (73.663.039,41)                                       |
| 2038      | 6.759.160,18                 | 21.398.043,21                | (14.638.883,03)                       | (88.301.922,44)                                       |
| 2039      | 6.655.680,75                 | 21.758.945,61                | (15.103.264,86)                       | (103.405.187,31)                                      |
| 2040      | 6.535.533,52                 | 22.018.049,85                | (15.482.516,33)                       | (118.887.703,64)                                      |
| 2041      | 6.432.988,12                 | 22.176.226,06                | (15.743.237,94)                       | (134.630.941,58)                                      |
| 2042      | 6.319.802,13                 | 22.226.093,27                | (15.906.291,14)                       | (150.537.232,72)                                      |
| 2043      | 6.214.463,64                 | 22.222.676,68                | (16.008.213,04)                       | (166.545.445,76)                                      |
| 2044      | 6.110.816,84                 | 22.152.017,88                | (16.041.201,04)                       | (182.586.646,80)                                      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo

Centro

MIGUEL PEREIRA - RJ

C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                  | PROVIDÊNCIAS                                     |                  |
|---------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| Descrição                             | Valor            | Descrição                                        | Valor            |
| Demandas Judiciais                    | 95.909,53        | Contra.Privat.,Liq.Extra. Org./Empr., Reaj. Sal. | 95.909,53        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                  |                                                  |                  |
| Avais e Garantias Concedidas          |                  |                                                  |                  |
| Assunção de Passivos                  |                  |                                                  |                  |
| Assistências Diversas                 |                  |                                                  |                  |
| Outros Passivos Contingentes          |                  |                                                  |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>95.909,53</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                  | <b>95.909,53</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                  | PROVIDÊNCIAS    |                  |
|---------------------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Descrição                       | Valor            | Descrição       | Valor            |
| Frustração de Arrecadação       |                  |                 |                  |
| Restituição de Tributos a Maior |                  |                 |                  |
| Discrepância de Projeções:      |                  |                 |                  |
| Outros Riscos Fiscais           |                  |                 |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>0,00</b>      | <b>SUBTOTAL</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>95.909,53</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>95.909,53</b> |

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                  | PROVIDÊNCIAS          |                  |
|---------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| Descrição                             | Valor            | Descrição             | Valor            |
| Demandas Judiciais                    | 26.128,50        | Demandas Trabalhistas | 26.128,50        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                  |                       |                  |
| Avais e Garantias Concedidas          |                  |                       |                  |
| Assunção de Passivos                  |                  |                       |                  |
| Assistências Diversas                 |                  |                       |                  |
| Outros Passivos Contingentes          |                  |                       |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>26.128,50</b> | <b>SUBTOTAL</b>       | <b>26.128,50</b> |



| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                  | PROVIDÊNCIAS    |                  |
|---------------------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Descrição                       | Valor            | Descrição       | Valor            |
| Frustração de Arrecadação       |                  |                 |                  |
| Restituição de Tributos a Maior |                  |                 |                  |
| Discrepância de Projeções:      |                  |                 |                  |
| Outros Riscos Fiscais           |                  |                 |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>0,00</b>      | <b>SUBTOTAL</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>26.128,50</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>26.128,50</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbo  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2018

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |             | PROVIDÊNCIAS    |             |
|---------------------------------------|-------------|-----------------|-------------|
| Descrição                             | Valor       | Descrição       | Valor       |
| Demandas Judiciais                    |             |                 |             |
| Dividas em Processo de Reconhecimento |             |                 |             |
| Avais e Garantias Concedidas          |             |                 |             |
| Assunção de Passivos                  |             |                 |             |
| Assistências Diversas                 |             |                 |             |
| Outros Passivos Contingentes          |             |                 |             |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>0,00</b> | <b>SUBTOTAL</b> | <b>0,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                   | PROVIDÊNCIAS              |                   |
|---------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Descrição                       | Valor             | Descrição                 | Valor             |
| Frustração de Arrecadação       | 728.383,95        | Frustração na Arrecadação | 728.383,95        |
| Restituição de Tributos a Maior |                   |                           |                   |
| Discrepância de Projeções:      | 85.779,87         | Outros indicadores        | 85.779,87         |
| Outros Riscos Fiscais           |                   |                           |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>814.163,82</b> | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>814.163,82</b> |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>814.163,82</b> | <b>TOTAL</b>              | <b>814.163,82</b> |

**Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira**

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Prioridades e Metas

**Órgão: 01.01 - Plenário da Câmara**

| Ação | Programas | Prioridades                                              | Unidade de Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Meta       | Período de realização |          |
|------|-----------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------|
| 2001 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão (Plenário da Câmara) | ✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o andar que abriga o Plenário da Câmara Municipal, dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos, garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal; garantir a reposição da perda inflacionária dos subsídios dos agentes políticos; garantir os encargos e os respectivos subsídios pagos ao longo do exercício; dispor de mecanismos e ferramentas que assessorem as Comissões Permanentes e/ou Temporárias do Poder Legislativo, seja através de contratação de serviços técnicos de assessoria, seja concedendo gratificações aos servidores concursados devidamente para tal. | PERCENTUAL | 100%                  | 12 meses |
| 2002 | Atividade | Manutenção de Veículos Automotores - Câmara              | ✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo peças, reparos, abastecimento de combustível e demais referentes aos veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    | 13                    | 12 meses |

**Órgão: 01.02 - Administração Geral**

| Ação |           | Programas                                                 | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1001 | Projeto   | Estruturação da Câmara Municipal                          | ✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento a Administração Geral, disponibilizando ao Poder, móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho da Casa Legislativa. Incluem-se, neste programa, qualquer gasto relativo a obras e reformas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 1002 | Projeto   | Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Câmara              | ✓ Reciclar e treinar os servidores e agentes políticos da Casa com o intuito de buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 1003 | Projeto   | Aquisição de Veículos - Câmara                            | ✓ Adquirir veículos de forma a viabilizar o transporte de documentos aos diversos órgãos e Poderes das Unidades da Federação, bem como o transporte de servidores para atender a demanda do Legislativo Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE           | 02   | 12 meses              |
| 2003 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão (Administração Geral) | ✓ Manter em perfeitas condições, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contratar sistemas de informática, que atendam as a demanda do Poder Legislativo, bem como as normas legais vigentes; contratar, com as devidas justificativas todos os bens e serviços necessários para o bom andamento das atividades do Órgão, conceder reajustes/revisão salarial aos servidores de forma a evitar a perda do poder aquisitivo da moeda em decorrência da inflação oficial; realizar todas as atividades e projetos necessários para a manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa, conceder indenizações aos servidores e agentes políticos no uso de suas atribuições fora da sede do Poder Legislativo; manter os encargos sociais dos servidores públicos e agentes políticos; contratar, sempre que necessário, serviços para capacitar e treinar os agentes políticos e servidores; convocar de acordo com a demanda interna os concursados aprovados no concurso público; implantar o plano de carreira dos servidores concursados, dispor de ferramentas que busquem rotineiramente a transparência dos atos do Poder Legislativo. | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2004 | Atividade | Divulgação de Atos Oficiais e                             | ✓ Respeitar o Princípio da Publicidade e Transparência, divulgando as                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | 100% | 12 meses              |

|      |                |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |               |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|      | Institucionais | atividades realizadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.  | PERCENTUAL                                                                                                                                                                                                                                                               |            |               |
| 2005 | Atividade      | Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos e Outros | ✓ Desenvolver ou contratar sistemas de contabilidade com a finalidade de avaliar os programas, projetos e atividades realizados pelo Poder Legislativo, quanto aos aspectos da eficiência e economicidade, adequando-se aos novos procedimentos de Contabilidade Pública | PERCENTUAL | 100% 12 meses |

**Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito**

| Ação |           | Programas                                 | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2006 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho;</li><li>✓ Contribuir com a APREMERJ, bem como participar nos eventos, seminários e reuniões promovidas por aquela instituição.</li><li>✓ Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal.</li><li>✓ Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, FECOMÉRCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos.</li><li>✓ Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais.</li><li>✓ Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários;</li><li>✓ Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões;</li><li>✓ Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário;</li><li>✓ Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos;</li><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li><li>✓ Participar de cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de</li></ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
|      |           |                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>parcerias.</li><li>✓ Ouvidoria;</li><li>✓ Equipar a Prefeitura de câmeras de segurança e prestar controle preventivo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |      |                       |
| 2007 | Atividade | Divulgação de Atos Oficiais - GAP         | ✓ Divulgar os atos oficiais do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE           | 53   | 12 meses              |
| 2008 | Atividade | Manutenção de Veículos Automotores - GAP  | ✓ Manter em perfeitas condições a frota de veículos do GAP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE           | 03   | 12 meses              |

**Órgão: 02.02 – Procuradoria do Município**

| Ação | Programas | Prioridades               | Unidade de Medida                                                                                                                                                       | Meta       | Período de realização |
|------|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 2009 | Atividade | Procuradoria do Município | ✓ Passivos e contingentes judiciais e/ou administrativos, no que tange ao Executivo Municipal.<br>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais. | PERCENTUAL | 100% 12 meses         |
| 2010 | Atividade | Fundo Municipal Especial  | ✓ Manutenção da Procuradoria Geral do Município.                                                                                                                        | PERCENTUAL | 100% 12 meses         |

**Órgão: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

| Ação | Programas | Prioridades                                                                                       | Unidade de Medida                                                                                                                                                                                                                                                                               | Meta       | Período de realização |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1004 | Projeto   | Cursos e Capacitação dos Servidores - SMARH                                                       | ✓ Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;                                                                                                                                                      | UNIDADE    | 10 12 meses           |
| 1005 | Projeto   | Estudo e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Revisão do Estatuto dos Servidores | ✓ Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras e o Estatuto dos Servidores, datado respectivamente de 1991 e 1998;                                                                                                                                                                                | UNIDADE    | 01 12 meses           |
| 1006 | Projeto   | Realização de Concurso Público                                                                    | Elaborar Edital para realização de concurso público                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE    | 01 12 meses           |
| 1007 | Projeto   | Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Prefeitura                                               | ✓ Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE    | 01 12 meses           |
| 2011 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH                                                       | ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos;<br>✓ Aquisição de móveis, equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria Municipal de Administração. | PERCENTUAL | 100 % 12 meses        |
| 2012 | Atividade | Encargos Sociais                                                                                  | ✓ Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.                                                                                                                                                                                                                                 | PERCENTUAL | 100 % 12 meses        |
| 2013 | Atividade | PASEP                                                                                             | ✓ Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL | 100 % 12 meses        |
| 2014 | Atividade | Sentenças Judiciais                                                                               | ✓ Pagamento de sentenças Judiciais                                                                                                                                                                                                                                                              | PERCENTUAL | 100 % 12 meses        |

**Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**

| Ação |           | Programas                                                      | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2015 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC                   | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Criação do banco de dados (Inventário Turístico) do Município, contendo informações turísticas, culturais, comerciais, públicas e etc.;</li><li>✓ Implantar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras, shows, etc..., ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos;</li><li>✓ Fimar convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local;</li><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li><li>✓ Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc;</li><li>✓ Capacitação técnica de recursos humanos para o Ecoturismo e Eco Esporte (Guias).</li></ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2016 | Atividade | Promoção de Feiras, Exposições e Eventos                       | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fomentar feiras, festas, exposições em diversas áreas (inclusive Agropecuária), certames, eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato – FENART;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE           | 10   | 12 meses              |
| 2017 | Atividade | Auxílio, Premiações e Subvenções a Entidades                   | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Promover auxílio e subvenção a Blocos Carnavalescos do Município;</li><li>✓ Promover auxílio e subvenção a Entidades ligadas ao Turismo;</li><li>✓ Promover maior interação entre o poder público, o trade turístico e população, fomentando concursos nas várias áreas do Turismo, como música, gastronomia, etc...</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE           | 14   | 12 meses              |
| 2018 | Atividade | Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos                  | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Revitalizar e manter os Pontos/Atrações turísticas(as) do Município.</li><li>✓ Revitalização da ponte e do Lago de Javary;</li><li>✓ Revitalização do Viaduto Paulo de Frontin;</li><li>✓ Revitalização do Mirante da Serra;</li><li>✓ Melhoria e revitalização do Mirante em Vera Cruz;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE           | 06   | 12 meses              |
| 2019 | Atividade | Revitalização do Mobiliário Urbano e                           | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Revitalização dos abrigos de ônibus</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERCENTUAL        | 100  | 12 meses              |
|      |           | Infraestrutura Turística                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Padronização das feiras de hortifruti e de artesanato;</li><li>✓ Padronização das placas de ruas e de sinalização turística</li><li>✓ Embelezamento do Município através de paisagismo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | %    |                       |
| 2020 | Atividade | Incentivar as Atividades Hoteleiras, Restaurantes e Similares; | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE           | 05   | 12 meses              |
| 2021 | Atividade | Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos                 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaborar estudos para rever as leis existentes.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |

**Órgão: 02.04.100 - Fundo Municipal de Turismo**

| Ação | Programas | Prioridades         | Unidade de Medida                                                                                                                                                                                                                                                                       | Meta       | Período de realização |
|------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 2022 | Atividade | Promoção do Turismo | ✓ Promover a revitalização de pontos turísticos do município e estruturar outros locais que tenham potencial para esse fim;<br>✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares, com o auxílio do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo); | PERCENTUAL | 100% 12 meses         |



## Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

| Ação |           | Programas                                                                       | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1008 | Projeto   | Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT | <ul style="list-style-type: none"> <li>Modernização do sistema de dados voltados para tributação, planejamento, contábil e financeiro;</li> <li>Modernização das Instalações e equipamento dos setores diversos que compõem a SMFPF, para oferecer um serviço mais eficiente e célere aos contribuintes;</li> <li>Recadastramento imobiliário para atualização e tributação de IPTU e ITBI;</li> <li>Recadastramento das sociedades empresariais para melhoria da tributação de ISSQN e Taxas;</li> <li>Capacitação e atualização dos recursos humanos ligados à área fazendária;</li> <li>Viabilização de convênio com o Governo Federal para melhoria da tributação de ITR.</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 06 meses              |
| 2023 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Reequipar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> <li>Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município;</li> <li>Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;</li> <li>Amortização da dívida pública em relação aos débitos previdenciários;</li> <li>Planejamento Orçamentário e Financeiro;</li> <li>Incentivo à Regularização de Empresas e Serviços;</li> <li>Participação em Cursos, Seminários e etc.</li> </ul>                      | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 9999 | Reserva   | Reserva de Contingência                                                         | Reserva de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERCENTUAL        | 1 %  | 12 meses              |

## Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

| Ação |           | Programas                                     | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1009 | Projeto   | Aquisição de Veículos Automotores-SMDSDDH     | Aquisição de veículos para visitas domiciliares, atendimento ao Centro de Convivência, condução de municípios carentes, viagens e reuniões da equipe da secretaria e visitas a instituições.                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE           | 01   | 12 Meses              |
| 2024 | Atividade | Apoio as Atividades Artesanais                | Apoiar as atividades artesanais, típicas de nosso Município, catalogando e profissionalizando os artesãos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE           | 20   | 12 meses              |
| 2025 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDSDDH | <ul style="list-style-type: none"> <li>Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> <li>Capacitar os servidores municipais;</li> </ul>               | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2026 | Atividade | Indenizações e Restituições                   | Indenizações e Restituições dos programas sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2027 | Atividade | Assistência à População Carente               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para solução dos problemas apresentados, bem como doação de materiais, dentro das possibilidades legais;</li> <li>Distribuição de cestas básicas, disponibilidade de transporte a eventos diversos, apoio psicológico, fortalecimento das associações de moradores afim de que os moradores sejam atendidos</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2028 | Atividade | Centro de Geração de Trabalho e Renda         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a inclusão dos municípios no mercado de trabalho, dar capacitação de mão de obra, desenvolver oficinas socioeducativas e laborativas integrando à geração de trabalho e renda, melhorando, assim, a condição de vida dos municípios que vivem abaixo da linha da pobreza;</li> <li>Incentivar a criação de cooperativas.</li> </ul>                                 | UNIDADE           | 150  | 12 meses              |

## Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

| Ação |           | Programas                                                              | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1010 | Projeto   | Construção e Ampliação de Unidades de Educação Básica                  | Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.                                                                                                                                                                                                         | SALA              | 25   | 12 meses              |
| 2029 | Atividade | Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Eliminar o déficit de vagas na Educação de 0 a 5 anos;</li> <li>Qualificação dos auxiliares de creche;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALUNO             | 890  | 11 meses              |
| 2030 | Atividade | Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino;</li> <li>Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECCT junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos conclua a Educação Básica;</li> <li>Parcerias com Órgãos e Entidades para Educação Temática diversa;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> </ul> | ALUNO             | 3600 | 12 meses              |
| 2031 | Atividade | Alimentação Escolar – Educação Básica                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                | ALUNO             | 3600 | 10 meses              |
| 2032 | Atividade | Capacitação dos Profissionais da Educação Básica                       | Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROFESSOR         | 280  | 10 meses              |
| 2033 | Atividade | Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação                   | Aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EQUIPAMENTO       | 60   | 12 meses              |
| 2034 | Atividade | Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar | Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VEÍCULO           | 30   | 12 meses              |
| 2035 | Atividade | Alimentação Escolar – Educação Infantil                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                               | ALUNO             | 890  | 10 meses              |
| 2036 | Atividade | Integração Escola Comunidade                                           | Desenvolver atividades para o aumento e manutenção de atividades desportivas junto às escolas, além de oficinas de iniciação esportiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALUNO             | 2500 | 06 meses              |

| Ação |           | Programas                                           | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2037 | Atividade | UAB - Universidade Aberta do Brasil                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Construção, ampliação e reforma;</li> <li>Expansão da Formação Superior e Melhoria do Ensino em suas instâncias básicas.</li> </ul>                                                                                       | ALUNO             | 500  | 12 meses              |
| 2038 | Atividade | Realização de Eventos Musicais                      | Realização de festivais de música, encontro de corais e shows.                                                                                                                                                                                                   | PARTICIPANTE      | 250  | 03 meses              |
| 2039 | Atividade | Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais | <ul style="list-style-type: none"> <li>Obras e reformas, execução de projetos de infraestrutura;</li> <li>Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais.</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |

## Órgão: 02.07.400 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB

| Ação |           | Programas                                                                | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1011 | Projeto   | Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB | Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.                                                                                                                                               | SALA              | 22   | 12 meses              |
| 2040 | Atividade | Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais  | Dar suporte teórico e prático aos profissionais e as escolas, fortalecendo a interação dos alunos com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem, favorecendo seu acesso e permanência na instituição com êxito, e dando-lhe oportunidade de inserção social como cidadão pleno.                                                                                                                                                | ALUNO             | 60   | 12 meses              |
| 2041 | Atividade | Desenvolver Atividades de Aprendizado para Jovens e Adultos.             | Alfabetizar a população de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica em idade própria e atender os alunos que se encontram fora da faixa etária para o atendimento nas classes regulares, por condição de vida precária ou por processo inicial de alfabetização sem sucesso.                                                                                                                                                    | ALUNO             | 100  | 12 meses              |
| 2042 | Atividade | Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino;</li> <li>Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECCT junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos tenham acesso e conclua a Educação Básica;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> </ul> | ALUNO             | 3600 | 12 meses              |
| 2043 | Atividade | Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar.  | Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VEÍCULO           | 30   | 12 meses              |
| 2044 | Atividade | Capacitação de Profissionais da Educação Básica - FUNDEB                 | Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROFESSOR         | 300  | 10 meses              |

## Órgão: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria

| Ação |           | PROGRAMAS                                                | PRIORIDADES                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Meta  | Período de realização |
|------|-----------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------|
| 1012 | Projeto   | Urbanização de Áreas Públicas                            | Melhorar as condições de vida de municípios através da realização de intervenções para a urbanização de áreas públicas inutilizadas em função da ausência de condições mínimas para o seu aproveitamento           | M²                | 500   | 12 meses              |
| 1013 | Projeto   | Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP                | Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos para ampliação e renovação da frota, visando reduzir gastos com manutenção de veículos e ampliação e melhoria dos serviços prestados a municipalidade.                 | UNIDADE           | 03    | 12 meses              |
| 1014 | Projeto   | Aquisição de Imóveis - SMOSP                             | Adquirir imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.                                                                                            | UNIDADE           | 01    | 12 meses              |
| 1015 | Projeto   | Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário | Urbanizar localidades com infraestrutura adequada para águas pluviais, esgotamento sanitário e pavimentação.                                                                                                       | M²                | 38000 | 12 meses              |
| 1016 | Projeto   | Desapropriação de Áreas                                  | Desapropriar imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.                                                                                        | M²                | 6.000 | 12 meses              |
| 1017 | Projeto   | Obras Gerais de Infraestrutura                           | Realizar obras voltadas para a melhoria da infraestrutura do Município: construção de pontes, obras de contenção, abertura/ampliação de estradas e outras obras que visem melhoria na infraestrutura do município. | UNIDADE           | 01    | 12 meses              |
| 2045 | Atividade | Assessoria de Projetos                                   | Gerenciamento de Projetos e Convênios oriundos da União, Estado, Municípios e Instituições e Organizações Privadas.                                                                                                | PERCENTUAL        | 100%  | 12 meses              |
| 2046 | Atividade | Manutenção e Ampliação de Redes de Drenagem e Esgotos.   | Realizar intervenções corretivas em redes de esgotos e de drenagem danificadas;                                                                                                                                    | M                 | 1500  | 12 meses              |
| 2047 | Atividade | Manutenção de Obras de Infraestrutura                    | Expandir a área coberta por redes de esgotos e de drenagem                                                                                                                                                         | UNIDADE           | 03    | 12 meses              |
| 2048 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP              | Manter e recuperar obras de infraestrutura danificadas: pontes, obras de contenção e etc.                                                                                                                          | PERCENTUAL        | 100%  | 12 meses              |

|      |           |                                                        |                                                                                                                                                                                             |            |      |          |
|------|-----------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------|
|      |           |                                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter a folha de pagamento dos servidores lotados na SMOSP;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> </ul> |            |      |          |
| 2049 | Atividade | Manutenção dos Cemitérios Municipais                   | Manter a estrutura administrativa e funcional dos cemitérios municipais, suprido as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor.                                                     | UNIDADE    | 04   | 12 meses |
| 2050 | Atividade | Manutenção da Usina de Asfalto                         | Manter máquinas e equipamentos da Usina de Asfalto, visando a manutenção e o asfaltamento de diversas ruas.                                                                                 | UNIDADE    | 01   | 12 meses |
| 2051 | Atividade | Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas              | Recuperar e manter ruas e estradas do município, visando oferecer boas condições de tráfego.                                                                                                | Km         | 150  | 12 meses |
| 2052 | Atividade | Manutenção de Abrigos de Ônibus                        | Manter os pontos de ônibus em bom estado de conservação, realizando reparos e pinturas periódicas em virtude das constantes depreciações que sofrem.                                        | UNIDADE    | 30   | 12 meses |
| 2053 | Atividade | Manutenção e Funcionamento de Torres Repetidoras de TV | Realizar reparos necessários ao funcionamento de torres repetidoras de TV, evitando interrupções na retransmissão dos sinais.                                                               | UNIDADE    | 03   | 12 meses |
| 2054 | Atividade | Manutenção de Veículos Automotores - SMOSP             | Manter em boas condições de funcionamento carros, caminhões e máquinas da secretaria, tendo em vista a importância da frota para a prestação de serviços de qualidade a municipalidade.     | UNIDADE    | 63   | 12 meses |
| 2055 | Atividade | Iluminação Pública                                     | Manter e expandir redes de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município.                                                                                                       | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2056 | Atividade | Limpeza Pública                                        | Limpeza de vias urbanas (calçadas, ruas e áreas da municipalidade).                                                                                                                         | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |

## Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

| Ação |           | Programas                                       | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Meta  | Período de realização |
|------|-----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------|
| 1018 | Projeto   | Aquisição de Veículos Automotores - SMAP        | Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE           | 01    | 12 meses              |
| 2057 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMAP      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a capacitação dos servidores desta Secretaria, elaborar e confeccionar materiais para atividades concernentes, desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural e possibilitar a aquisição de mudas e insumos diversos.</li> <li>Elaborar Projetos de Lei visando o incentivo às atividades agrícolas, pecuárias e de piscicultura. Colaborar para a Preservação de Florestas, Matas Nativas além da preservação ambiental rural;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados nesta Secretaria;</li> <li>Aquisição de material de consumo para uso desta Secretaria.</li> <li>Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom funcionamento desta Secretaria.</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100 % | 12 meses              |
| 2058 | Atividade | Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças     | Realização de campanhas de vacinações dos rebanhos dentro do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL        | 100 % | 12 meses              |
| 2059 | Atividade | Apoio ao Pequeno Produtor                       | Distribuição gratuita de materiais necessários ao combate de doenças, seja na agricultura ou na pecuária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE           | 60    | 12 meses              |
| 2060 | Atividade | Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atender ao pequeno produtor promovendo a distribuição gratuita do material necessário para melhorar a qualidade de seus rebanhos ou de sua produção.</li> <li>Fomento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar, bem como escoamento de parte da produção para consumo interno, ou seja, dentro do Município.</li> <li>Fomentar a produção de hortaliças através de iniciativas comunitárias e particulares, mediante o uso de técnicas tradicionais, hidroponias e orgânicas.</li> <li>Implantação do projeto de Hortas nas escolas, junto à SMECCT, por meio do qual os alunos da Rede Municipal terão acesso ao processo de produção de hortaliças, promovendo a interdisciplinaridade no currículo escolar.</li> </ul>                                  | UNIDADE           | 06    | 12 meses              |
| 2061 | Atividade | Manutenção da Unidade de Hidroponia             | Manter a unidade de hidroponia no que se fizer necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE           | 01    | 12 meses              |

## Órgão: 02.10 - Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

| Ação |           | Programas                                    | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1019 | Projeto   | Aquisição de Veículos Automotores - SMTTOP   | Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Transportes .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE           | 04   | 12 meses              |
| 1020 | Projeto   | Infraestrutura da Secretaria                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de reboque</li> <li>Aquisição de motos para os Agentes e Fiscais de trânsito</li> <li>Adequação e infraestrutura com banheiro, refeitório, cozinha e mobiliário</li> <li>Construção de guarita na bomba de gasolina</li> <li>Manutenção do tanque e operação de abastecimento</li> <li>Instalação de grade de ferro em torno do tanque de combustível</li> </ul>                                                                                                | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |
| 1021 | Projeto   | Mobilidade Urbana                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar projetos para melhoria no sistema de mobilidade do Município;</li> <li>Melhorias de infraestruturas como criação e sinalização das ciclovias, calçadas, pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo, travessia de pedestre, entre outros;</li> <li>Aquisição de mobiliário urbano;</li> <li>Instalação de semáforos</li> <li>Implantação de faixas de pedestre elevadas;</li> <li>Criação do Conselho de Ordem Pública.</li> </ul>                   | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2062 | Atividade | Manutenção do Terminal Rodoviário            | Executar a conservação e manutenção, oferecendo local limpo e adequado aos municípios e visitantes que utilizem o Terminal Rodoviário Alvaro Correa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2063 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP | <ul style="list-style-type: none"> <li>Máquina tipo roçadeira (gasolina), para limpeza em torno do terminal.</li> <li>Elaborar projetos de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informação e de segurança no trânsito, placas de identificação e placas educativas.</li> <li>Implantação de campanhas educacionais, através de elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a rede Estadual, Municipal e Particular de</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino.</li> <li>Aquisição de equipamentos adequados para realização da manutenção da pintura viária do Município.</li> <li>Implementação de maquinário adequado para confecção de placas de sinalização viária, educativas e identificação nominal para ruas do Município.</li> <li>Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado.</li> <li>Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMTTOP, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> </ul> |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|      |           |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      |          |
|------|-----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------|
| 2064 | Atividade | Fiscalização de Trânsito – Operadores e Fiscais | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB</li><li>✓ Regulamentação das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficientes, idosos e motocicletas) e sinalização através de placas e pintura horizontal conforme previsto no CTB.</li><li>✓ Uso de selo de advertência e multado.</li><li>✓ Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos e transportes urbanos (Transporte Coletivo de Passageiro, Linha Municipal), veículo de aluguel de passageiro (táxi), Transporte de Carga e Transporte Escolar.</li><li>✓ Fiscalizar o transporte gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência especial;</li><li>✓ Fiscalizar a tarifa dos Transportes Urbanos no Município (coletivo, táxi e transporte de carga);</li><li>✓ Confeção e implantação de placas de sinalização de regulamentação, advertência, identificação de logradouros entre outros.</li></ul> | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
|      |           |                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Demarcação e pintura horizontal de sinalização viária (divisão de fluxo, rampas de acessos de deficientes físicos, vagas regulamentadas entre outros);</li><li>✓ Concurso e contratação de operadores de trânsito</li><li>✓ Manutenção do estacionamento rotativo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |      |          |
| 2065 | Atividade | Manutenção da JARI e CADEP                      | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Implementação e aprimoramento das atividades da JARI e CADEP, através de cursos de aperfeiçoamento dos procedimentos, a serem tomados por base nas alterações das resoluções do CTB.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2066 | Atividade | Locação de Imóvel para Veículos Apreendidos     | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito em parceria com a Polícia Militar, visando a apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no Município.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |

**Órgão: 02.11 - Fundação Cultural de Miguel Pereira**

| Ação |           | Programas                                | Prioridades                                                         | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2067 | Atividade | Desenvolvimento das Atividades Culturais | ✓ Desenvolvimento e expansão das atividades culturais do Município. | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |

**Órgão: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

| Ação |           | Programas                                            | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1022 | Projeto   | Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Jardins | ✓ Adequação de praças existentes, objetivando melhoria e aumento das áreas públicas de lazer do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |
| 1023 | Projeto   | Saneamento Básico                                    | ✓ Melhoria da qualidade de vida da população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KM                | 15   | 12 meses              |
| 1024 | Projeto   | Reciclagem e Treinamento do Pessoal                  | ✓ Melhorar a qualificação do servidor público através de treinamento para melhorar a execução dos novos serviços atribuídos à esta Secretaria, em especial o da municipalização do licenciamento ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Funcionários      | 05   | 12 meses              |
| 1025 | Projeto   | Revitalização de Rios, Lagos e Córregos              | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Revitalização do Rio Santana e seus afluentes, reflorestamento das Nascentes e da Mata Ciliar, tratamento do esgoto ribeirinho (fossas e filtros), urbanização de cachoeiras e criação de balneários;</li><li>✓ Revitalização e Estudo do Ribeirão do Saco, despoluição e reflorestamento da Mata Ciliar, Revitalização do Escoamento da água pluvial;</li><li>✓ Evitar a secagem de nossos mananciais, por desmatamentos e aterros indevidos, bem como invasões de terra.</li></ul> | UNIDADE           | 02   | 12 meses              |
| 1026 | Projeto   | Proteção e Recuperação da Mata Ciliar                | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ “Segurança” dos desbarrancamentos de encostas e margens dos rios e córregos;</li><li>✓ Incentivo ao plantio de árvores.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M                 | 2000 | 12 meses              |
| 1027 | Projeto   | Instalação de Parque Municipal                       | ✓ Estudo de viabilidade de criação de um novo parque Municipal em área que circunda o município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL        | 50%  | 12 meses              |
| 1028 | Projeto   | Convênios/Consórcios/PPP                             | ✓ Parcerias com setor privado, visando às atividades relacionadas com o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE           | 03   | 12 meses              |
| 1029 | Projeto   | Urbanização do Lago de Javary                        | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Reforma e ampliação dos quiosques e banheiros;</li><li>✓ Estruturação do aluguel de pedalinhos;</li><li>✓ Estruturação do aluguel de charretes e cavalos;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERCENTUAL        | 10%  | 12 meses              |
|      |           |                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estruturação para aluguel de bicicletas;</li><li>✓ Iluminação com refletores;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |      |                       |
| 2068 | Atividade | Manutenção de Praças e Jardins                       | ✓ Serviços diversos na manutenção de praças e jardins do Município, objetivando o bom aspecto dos mesmos, principalmente na atração de visitantes, turistas e veranistas de Miguel Pereira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2069 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA           | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos, visando a melhoria de atendimento ao público e aprimorar as condições de trabalho dos servidores;</li><li>✓ Recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                       | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2070 | Atividade | Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental       | ✓ “Intervenções” visando dar proteção ao meio ambiente e a conscientização da população em relação a importância da educação ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2071 | Atividade | Recuperação e Preservação da Fauna e Flora           | ✓ Recuperação, preservação e manejo da flora e fauna;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2072 | Atividade | Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos     | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Melhoria da coleta dos resíduos sólidos (lixo) do Município</li><li>✓ Ampliar a coleta de lixo vegetal usado;</li><li>✓ Aquisição de equipamentos, pick-up e caminhões para a coleta seletiva, visando o aumento do percentual coletado até 2020.</li><li>✓ Remediação do Aterro Sanitário de Miguel Pereira;</li><li>✓ Coleta e destinação de lixo hospitalar</li></ul>                                                                                                             | PERCENTUAL        | 30%  | 12 meses              |

**Órgão: 02.12.500 - Fundo Municipal do Meio Ambiente**

| Ação |           | Programas                                           | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2073 | Atividade | Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Implantação de reservas biológicas, parques municipais e a criação de RPPNs – Reserva Particular do Patrimônio Natural.</li><li>✓ Dotar as unidades de conservação dos seus respectivos planos de manejo.</li></ul> | UNIDADE           | 04   | 12 meses              |
| 2074 | Atividade | Proteção do Meio Ambiente                           | ✓ Preservação e Conservação Ambiental.                                                                                                                                                                                                                      | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2075 | Atividade | Convênios e Consórcios/PSA                          | ✓ Parcerias para a preservação de nascentes de rios                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE           | 06   | 12 meses              |
| 2076 | Atividade | Pagamento por Serviços Ambientais                   | ✓ Preservação das nascentes e olhos d'água, situados em propriedades particulares, com a devida recuperação ambiental.                                                                                                                                      | UNIDADE           | 06   | 12 meses              |

**Órgão: 02.13 – Controladoria Geral do Município de Miguel Pereira**

| Ação |           | Programas                                 | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1030 | Projeto   | Capacitação e Treinamento                 | ✓ Qualificação profissional, possibilitando aos Servidores e Funcionários da Controladoria Geral do Município um diferencial quanto a análise processual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE           | 12   | 12 meses              |
| 2077 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior;</li><li>✓ Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc;</li><li>✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Controladoria Geral do Município;</li><li>✓ Aquisição de veículo para o desempenho de atividades de entrega de documentos em geral, e órgãos públicos e transporte de servidores para cursos, seminários, palestras, reuniões, dentre outros;</li><li>✓ Aquisição de livros para colaboração de modo eficiente na capacitação ed atualização dos servidores no desenvolvimento das atividades da CGM.</li></ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |

**Órgão: 02.14 – Secretaria de Governo**

| Ação |           | Programas                                | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2078 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior;</li><li>✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Secretaria.</li></ul> | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |

**Órgão: 02.15 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação**

| Ação |           | Programas                                     | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1031 | Projeto   | Implementação de Espaços Esportivos           | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Construção, recuperação, ampliação e manutenção de quadras esportivas .</li><li>✓ Implantação de quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado móvel no Pavilhão Juscelino Kubitschek;</li><li>✓ Aquisição de Academias ao ar livre para todas as idades.</li></ul>                    | UNIDADE           | 03   | 12 meses              |
| 2079 | Atividade | Realização de Eventos de Participação e Lazer | ✓ Realização de Atividades Lúdicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Participantes     | 2500 | 12 meses              |
| 2080 | Atividade | Realização de Eventos Desportivos             | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realização de torneio de vôlei, futebol, corridas rústicas e demais atividades desportivas;</li><li>✓ Incentivar o Esporte Amador em todas as modalidades esportivas, com a participação em torneios regionais.</li><li>✓ Incentivar atividades ciclistas e passeios ecológicos.</li></ul> | Participantes     | 3500 | 12 meses              |
| 2081 | Atividade | Desenvolvimento das Atividades Esportivas     | ✓ Iniciação e desenvolvimento de modalidades esportivas.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Participantes     | 1000 | 12 meses              |

**Órgão: 02.16 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**

| Ação |           | Programas                                            | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida | Meta  | Período de realização |
|------|-----------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------|
| 1032 | Projeto   | Aquisição de Veículos Automotores - SMSDC            | ✓ Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE           | 03    | 12 meses              |
| 1033 | Projeto   | Criação e infraestrutura da Base da Guarda Municipal | ✓ Criação e infraestrutura com banheiros, refeitórios, salão social, cozinha, sala de treinamentos, armários, canil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 01    | 12 meses              |
| 2082 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSDC          | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aumento da abrangência, visando o atendimento de um maior número de alunos, nas campanhas educacionais praticadas em parceria com a Secretaria de Educação e o DETRAN, através da elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino;</li><li>✓ Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado.</li><li>✓ Proporcionar efetividade das e políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública;</li><li>✓ Atividades de atendimento a políticas públicas para o trânsito apoiadas, através de convênios firmados;</li><li>✓ Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMSDC, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função;</li><li>✓ Recomposição parcial de poder aquisitivo dos servidores municipais.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Percentual        | 100 % | 12 meses              |
| 2083 | Atividade | Guarda Municipal                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB. Tendo como colaboradores a Polícia Militar, DETRAN RJ, a Secretaria Estadual e a Municipal de Transportes;</li><li>✓ Realização da Semana Nacional do Trânsito, de 18 a 25 de setembro;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Percentual        | 100 % | 12 meses              |
|      |           |                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realização do Projeto Semeador Sonhos, que atua tanto com professores, alunos, pais e responsáveis, buscando medidas socioeducativas que combatam ação de violência e o uso de drogas;</li><li>✓ Implantação do Projeto Maria da Penha, visando a proteção e prevenção de mulheres que sofrem violência doméstica;</li><li>✓ Realização de Ronda escolar, para garantia de segurança na porta das escolas, e em seu entorno;</li><li>✓ Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;</li><li>✓ Atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;</li><li>✓ Corporação com equipamentos mais modernos, rádios fardamento;</li><li>✓ Supervisão das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficientes, idosos e motocicletas ), conforme previsto no CTB, através do uso de selo de advertência e multado;</li><li>✓ Implementar e aprimorar as ações da Guarda Municipal visando a preservação do Patrimônio Público, Meio Ambiente e Área Florestal;</li><li>✓ Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos.</li></ul> |                   |       |                       |
| 1034 | Projeto   | Implantação do Projeto de Vídeo-monitoramento        | ✓ Implantar sistema de vídeo-monitoramento em pontos estratégicos e vulneráveis da cidade, com o objetivo de maior segurança à população e ao comércio, minimizando os pequenos furtos, e identificando os locais de maior vulnerabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 01    | 12 meses              |
| 1035 | Projeto   | Implantação do Canil da Guarda Municipal             | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Implantação do Canil Municipal tendo como atribuição precípua prestar apoio operacional às ações dos demais grupamentos da Guarda Municipal;</li><li>✓ Auxiliar nas patrulhas em ruas, monumentos e prédios públicos da cidade;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 01    | 12 meses              |
| 2084 | Atividade | Defesa Civil                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aluguel do prédio onde se encontra instalado o Batalhão do Corpo de Bombeiros;</li><li>✓ Defesa Civil aparelhada e estruturada;</li><li>✓ Desenvolver um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar e minimizar os possíveis impactos que possam atingir a população;</li><li>✓ Palestras e ações preventivas para a comunidade</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Percentual        | 100 % | 12 meses              |
|      |           |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |       |                       |

**Órgão: 03.01 - FAPEMP**

| Ação |           | Programas                                                                                    | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida | Meta    | Período de realização |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------|
| 1036 | Projeto   | Realização de Cálculo Atuarial e Relatórios de Acordo com as Normas Previdenciárias - FAPEMP | ✓ Proceder ao levantamento atuarial no Fundo de Previdência, inclusive Modelagem Atuarial.                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE           | 01      | 12 meses              |
| 2085 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manter a estrutura organizacional, com aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desempenho das atividades pertinentes ao fundo.</li><li>✓ Pagamento de sentenças judiciais (pessoal e encargos).</li><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.</li></ul> | PERCENTUAL        | 100%    | 12 meses              |
| 2086 | Atividade | Encargos com Inativos e Pensionistas                                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas;</li><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.</li></ul>                                                                                                                                  | PERCENTUAL        | 100%    | 12 meses              |
| 2087 | Atividade | Pagamento de Taxas Administrativas                                                           | ✓ Pagamento de taxas administrativas de acordo com a legislação vigente previdenciária;                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 13      | 12 meses              |
| 2088 | Atividade | Encargos com Inativos e Pensionistas (PMMP)                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas.</li><li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.</li></ul>                                                                                                                                  | PERCENTUAL        | 100%    | 12 meses              |
| 2089 | Atividade | Reserva Orçamentária                                                                         | ✓ Reserva Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL        | 59,15 % | 12 meses              |

**Órgão: 04.01 - Fundo Municipal de Saúde**

| Ação |         | Programas                                                     | Prioridades                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|---------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 1037 | Projeto | Estratégia da Compensação de Especificidades Regionais        | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aquisição de veículo, para o atendimento a população que faz tratamento dentro e fora do município e programas de saúde.</li><li>✓ Incrementar a atenção básica.</li></ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 1038 | Projeto | Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Saúde               | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Melhor qualidade de atendimento aos munícipes.</li><li>✓ Ampliação e reforma das Unidades Municipais de Saúde.</li></ul>                                                   | UNIDADE           | 08   | 12 meses              |
| 1039 | Projeto | Cofinanciamento da Atenção Básica                             | ✓ Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e qualificar e aperfeiçoar a atenção básica, fortalecendo a rede integrada de serviços de saúde;                                                             | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 1040 | Projeto | Aquisição de Veículos Automotores - FMS                       | ✓ Adquirir veículo, para o atendimento a população que faz tratamento dentro e fora do município e programas de saúde.                                                                                             | UNIDADE           | 10   | 12 meses              |
| 1041 | Projeto | Programa de Requalificação de UBS / Investimento              | ✓ Ampliar e reformar os Postos de Saúde da Rede Municipal de Saúde;                                                                                                                                                | UNIDADE           | 08   | 12 meses              |
| 1042 | Projeto | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)          | ✓ Adicional de Cumprimento de Metas do PMAQ, para as equipes de Saúde da Família que apresentarem desempenho compatível com metas e resultados esperados, conforme Portaria Ministerial.                           | UNIDADE           | 12   | 12 meses              |
| 1043 | Projeto | Programa de Requalificação de UBS Informatização e Telessaúde | ✓ Adquirir equipamentos para informatização dos Postos de Saúde;                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 08   | 12 meses              |
| 1044 | Projeto | Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT                      | ✓ Ampliar o atendimento da rede para melhor atender a população;                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |



|      |           |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |       |          |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 1045 | Projeto   | Programa de Atenção Psicossocial – CRACK I                                           | ✓ Melhorar a qualidade do atendimento aos munícipes na rede de Saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERCENTUAL | 100 % | 12 meses |
| 1046 | Projeto   | Programa Mais Médicos no Brasil                                                      | ✓ Ampliar o atendimento de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde, visando o fortalecimento da ESF;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PERCENTUAL | 100 % | 12 meses |
| 2090 | Atividade | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU                                      | ✓ Atualizar o corpo técnico do serviço de atendimento;<br>✓ Reestruturar a área física dentro das normas estabelecidas pelo Ministério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PERCENTUAL | 100 % | 12 meses |
|      |           |                                                                                      | da Saúde;<br>✓ Incluir no corpo técnico a especialidade enfermeiro na unidade de suporte básico a vida;<br>✓ Manter e/ou ampliar o abastecimento de materiais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |       |          |
| 2091 | Atividade | Programa de Apoio à Sala de Estabilização nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro | ✓ Ampliar a rede de atendimento e fortalecimento da SMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2092 | Atividade | Leitos de Saúde Mental                                                               | ✓ Ampliar o atendimento na rede hospitalar à população, que necessita dos serviços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2093 | Atividade | Programa Rede Cegonha                                                                | ✓ Melhorar o atendimento às munícipes na Rede;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2094 | Atividade | Estruturação da Rede de Saúde Pública                                                | ✓ Reestruturar o <b>Organograma</b> para a SMS, com as respectivas modificações no regimento interno;<br>✓ Programar o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas: preventiva, curativa, sanitária, epidemiológica e hospitalar;<br>✓ Consolidar, informatizar e manter os sistemas informatizados de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde a fim de subsidiar a tomada de decisões;<br>✓ Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessita dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio;<br>✓ Realizar o credenciamento dos serviços de saúde, para complementação ao SUS;<br>✓ Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessita dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio;<br>✓ Realizar os credenciamentos de serviços de saúde, para complementação ao SUS;<br>✓ Incrementar a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria a nível Municipal;<br>✓ Manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;                                                                                      | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
|      |           |                                                                                      | ✓ Conceder o reajuste salarial dos servidores;<br>✓ Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde;<br>✓ Programar a informatização dos laboratórios Municipais;<br>✓ Ampliar o teto para realização de exames complementares para apoio de diagnósticos;<br>✓ Aquisição de equipamentos para adequação do laboratório Municipal;<br>✓ Promover a qualificação, treinamento, aperfeiçoamento de todo o quadro de funcionários da SMS;<br>✓ Manter e ampliar a Central de Regulação Municipal com apoio dos sistemas de regulação Estadual SISREG e sistema de regulação Municipal SISREM.<br>✓ Fortalecimento das ações de qualificação da gestão do SUS;<br>✓ Reestruturação de espaço físico e outras estruturas viabilizantes, objetivando a melhoria da gestão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |       |          |
| 2095 | Atividade | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense                    | ✓ Aumentar a capacidade de prestação de serviços de saúde na região;<br>✓ Viabilizar a atração de recursos financeiros para região Centro Sul Fluminense;<br>✓ Manter a interação entre os municípios consorciados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2096 | Atividade | Estratégia Saúde da Família – ESF                                                    | ✓ Manter a composição mínima de profissionais das equipes de saúde da família;<br>✓ Ampliar a cobertura populacional da atenção básica por meio da estratégia saúde da família;<br>✓ Ampliar o acesso a consulta pré-natal;<br>✓ Reduzir a internação hospitalar por diabetes mellitus no âmbito do SUS;<br>✓ Reduzir a internação hospitalar por acidente vascular cerebral (AVC) no âmbito do SUS;<br>✓ Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos;<br>✓ Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família;<br>✓ Adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos, para uso no programa;<br>✓ Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
|      |           |                                                                                      | Família;<br>✓ Manter o Programa de Fisioterapia Domiciliar no PSF;<br>✓ Manter a informatização das Unidades de Saúde onde funcionam como Estratégia de Saúde da Família e promover capacidade de acesso a Internet;<br>✓ Manter e aprimorar a utilização do sistema de informatização E-SUS;<br>✓ Ampliar as ações do Programa Saúde na Escola;<br>✓ Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica (PAHI/Atenção Básica);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |       |          |
| 2097 | Atividade | Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS                                     | ✓ Realizar atenção contínua com equipe multidisciplinar habilitada e capacitar a desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, a nível primário de atenção básica, através de visitas domiciliares visando a educação continuada de vigilância em saúde na comunidade adscrita;<br>✓ Promover a qualificação dos profissionais que atuam no programa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2098 | Atividade | Atenção Básica em Saúde - PAB                                                        | ✓ Promover ações de assistência à saúde da criança;<br>✓ Reduzir a morbidade por infecção respiratória aguda – IRA e diarreia em crianças menores de 05 anos de idade;<br>✓ Identificar óbitos maternos, infantis e fetais;<br>✓ Implementar o programa de humanização do Pré Natal e do Nascimento, informando os dados no SISPRENATAL;<br>✓ Efetivar a promoção de ações para integrar os diferentes níveis de complexidade no Município, relacionando o cuidar do Hipertenso e Diabético, com o objetivo de reduzir os fatores de risco e a morbi mortalidade, garantindo o acompanhamento e tratamento sistematizado dos pacientes portadores da doença, objetivando a adesão ao tratamento, reduzindo suas complicações;<br>✓ Diminuir a incidência de morte por câncer de colo de útero e mama;<br>✓ Programar as ações de Saúde do Idoso;<br>✓ Programar a atenção à saúde do adolescente nas Unidades de Saúde;<br>✓ Reduzir casos de baixo peso, desnutrição grave, e obesidade em crianças menores de 07 anos e gestantes;<br>✓ Implementar o programa Melhorar em Casa;                                                                                                                                     | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2099 | Atividade | Assistência Farmacêutica - PFB                                                       | ✓ Apoiar o funcionamento do sistema HORUS na central de abastecimento farmacêutico com a finalidade de manter o acesso, controle de estoque e distribuição de medicamentos;<br>✓ Adquirir medicamentos através de Registro de Preços;<br>✓ Consolidar apoio irrestrito a Comissão de Padronização Municipal de Medicamentos, com vistas a uma dispensação racional e procedente, que irá proporcionar ao Sistema, benefícios de ordem econômica, administrativa e terapêutica;<br>✓ Promover a estruturação da assistência farmacêutica (recursos humanos, equipamentos e materiais);<br>✓ Garantir em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso à população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional junto aos prescritores e usuários, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;<br>✓ Executar as ações de assistência farmacêutica de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, cumprindo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação);<br>✓ Capacitar farmacêuticos e demais profissionais de saúde sobre temas relacionados à assistência farmacêutica. | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2100 | Atividade | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                             | ✓ Manter o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;<br>✓ Reequipamento das Unidades de Saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |
| 2101 | Atividade | Manutenção da Unidade Transfusional                                                  | ✓ Manter a unidade transfusional do município;<br>✓ Elaborar a programação local para doação de sangue;<br>✓ Captar doadores de sangue no Hemório e Hemocentro;<br>✓ Adquirir kits para testes reagentes;<br>✓ Manter veículo para transporte de doadores de sangue;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE    | 01    | 12 meses |
| 2102 | Atividade | Gestão Hospitalar                                                                    | ✓ Contra os serviços de atendimento de urgência e emergência, garantindo o atendimento no Pronto Socorro 24 horas, bem como os serviços de sobrecrivo, auxílio e apoio interno na internação hospitalar do Hospital Municipal Luiz Gonzaga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE    | 01    | 12 meses |
| 2103 | Atividade | Vigilância Sanitária                                                                 | ✓ Reduzir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PERCENTUAL | 100%  | 12 meses |

|      |           |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |          |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------|
|      |           |                                                                                | implementação e promoção em vigilância sanitária;<br>✓ Garantir continuidade ao processo de municipalização de Vigilância Sanitária;<br>✓ Desenvolver os processos de educação permanente destinados ao uso racional de produtos e serviços relacionados à saúde;<br>✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;<br>✓ Capacitação de profissionais;<br>✓ Revisão do Código Sanitário de Miguel Pereira/RJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |      |          |
| 2104 | Atividade | Programa de Vigilância em Saúde                                                | <b>Vigilância em Saúde:</b><br>✓ Fortalecer o processo de planejamento estratégico em saúde incorporando-o efetivamente no processo decisório;<br>✓ Ampliar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;<br><b>Vigilância Ambiental:</b><br>✓ Executar as ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionados do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos;<br><b>Vigilância Epidemiológica:</b><br>✓ Prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças;<br>✓ Detectar variações de tendências;<br>✓ Traçar o perfil das doenças;<br>✓ Priorizar problemas;<br>✓ Agir em função do diagnóstico;<br>✓ Manter e estruturar o funcionamento do sistema de informações SINAN WEB;<br><b>Educação em Saúde</b><br>✓ Intensificar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde;<br>✓ Capacitar os profissionais para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial;<br>✓ Garantir o feedback entre os profissionais que produzem e os que processam as informações em saúde do município; | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
|      |           |                                                                                | ✓ Aprimorar o acesso ao TELESSAÚDE/RJ;<br><b>Imunização</b><br>✓ Controlar agravos passíveis de prevenção através de Imunobiológicos conforme Protocolos do Ministério da Saúde;<br>✓ Redução das taxas de morbimortalidade da infância através do controle e erradicação das doenças imunopreveníveis;<br>✓ Informatizar as salas municipais de vacina;<br>✓ Adquirir condições para rede de frio municipal (planta física e gerador);<br><b>Saúde do Trabalhador</b><br>✓ Atenção às necessidades relacionadas ao ambiente de trabalho, e que tenham impacto neste, na família e na comunidade;<br>✓ Organizar e desenvolver programas de educação em saúde, prevenção de riscos e intervenção sobre agravos relacionados ao ambiente e ao processo de trabalho;<br>✓ Realizar avaliações técnicas em saúde do trabalhador para a identificação de riscos e danos ocupacionais;<br>✓ Integrar a equipe multidisciplinar em saúde do trabalhador, para o planejamento, organização, execução e avaliação das atividades desenvolvidas;<br><b>Danos Vitais</b><br>✓ Manter as ações de vigilância das doenças;<br>✓ Monitorar todos os nascidos vivos e todos os óbitos de residentes em Miguel Pereira;                     |            |      |          |
| 2105 | Atividade | Manutenção e Funcionamento de Consultórios Odontológicos                       | ✓ Manter consultórios odontológicos;<br>✓ Adequar/reformar consultórios odontológicos;<br>✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes;<br>✓ Ampliar as ações de Odontologia (escovário, ortodontia, odonto clínica);<br>✓ Desenvolver ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos escolares;<br>✓ Desenvolver ações junto ao Programa de Saúde da Mulher, dirigido às gestantes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE    | 15   | 12 meses |
|      |           |                                                                                | ✓ Prevenir e tratar das patologias bucais em bebês de 0 a 3 anos;<br>✓ Promover a saúde bucal nos portadores de HIV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |          |
| 2106 | Atividade | Programa de Saúde Bucal - PSB                                                  | ✓ Ampliar o Programa de Saúde Bucal na ESF;<br>✓ Adquirir equipamentos para manutenção do programa;<br>✓ Qualificar profissionais de Odontologia;<br>✓ Adquirir insumos para funcionamento do programa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE    | 03   | 12 meses |
| 2107 | Atividade | Programa de Saúde Mental - CAPS                                                | ✓ Manter o funcionamento do CAPS;<br>✓ Realizar oficinas com pacientes do programa;<br>✓ Manter profissionais especializados e capacitados para funcionamento do programa: psiquiatra, terapeuta ocupacional, psicólogos, assistente social e enfermeiros e outros profissionais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do Programa;<br>✓ Ampliar o acesso ao tratamento ambulatorial em saúde mental.<br>✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS;<br>✓ Adquirir 04 (quatro) leitos hospitalares para a saúde mental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE    | 01   | 12 meses |
| 2108 | Atividade | Programa DST AIDS                                                              | ✓ Manter o funcionamento do Programa DST AIDS;<br>✓ Normalizar o protocolo de assistência específico;<br>✓ Realizar o controle de exames laboratoriais;<br>✓ Capacitar profissionais envolvidos no Programa;<br>✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2109 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Laboratório Polo Regional de Vigilância em Saúde | ✓ Manter o funcionamento do Laboratório de análise da água, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde – Noel Nutels;<br>✓ Adquirir equipamentos e insumos, para funcionamento do laboratório;<br>✓ Adquirir equipamentos e insumos, para funcionamento do laboratório para a implantação do projeto regional descentralizado os exames de sorologia para a dengue;<br>✓ Contratar e ou remanejar profissionais;<br>✓ Qualificar os profissionais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE    | 01   | 12 meses |
| 2110 | Atividade | Controle de Vetores e Zoonoses                                                 | ✓ Manter inexistentes os casos de raiva animal;<br>✓ Implementar a profilaxia e controle da raiva humana;<br>✓ Realizar parcerias com Instituições para atendimento emergencial e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
|      |           |                                                                                | chipagem de animais domésticos;<br>✓ Cadastrar animais;<br>✓ Adquirir raticidas e larvicidas para combate e prevenção ao vetor;<br>✓ Combater a Leishmaniose;<br>✓ Programar a profilaxia da Leptospirose;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |      |          |
| 2111 | Atividade | Programa Municipal de Controle de Dengue - PMCD                                | ✓ Realizar o diagnóstico situacional das endemias;<br>✓ Adequar o Recurso Humano para desenvolvimento das ações;<br>✓ Capacitar profissionais;<br>✓ Estabelecer parcerias intersetoriais governamentais e não governamentais para colaboração nas ações de controle de endemias;<br>✓ Aprimorar as ações de controle vetorial e manejo ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2112 | Atividade | Conselho Municipal de Saúde                                                    | ✓ Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;<br>✓ Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional;<br>✓ Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população;<br>✓ Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS;<br>✓ Programar Ouvidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais;<br>✓ Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social;<br>✓ Disponibilizar formas de acesso do cidadão a Ouvidoria, garantindo infraestrutura para funcionamento;<br>✓ Capacitar os membros Conselho Municipal de Saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2113 | Atividade | Média e Alta Complexidade - MAC                                                | ✓ Garantir a referência dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIA/AIH);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2114 | Atividade | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (PMPA)               | ✓ Garantir a referência para atendimento dos munícipes de Paty do Alferes (SIA/AIH) no Hospital Fundação Municipal Luiz Gonzaga;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |
| 2115 | Atividade | Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI                             | ✓ Aumentar a oferta de consultas médicas nas especialidades básicas;<br>✓ Acompanhar os repasses ao Hospital Municipal Luiz Gonzaga, caso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERCENTUAL | 100% | 12 meses |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>preencha satisfatoriamente as metas previamente pactuadas no Plano de Metas do PAHI;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir a qualificação técnica e gerencial dos servidores envolvidos no atingimento das metas a serem pactuadas;</li> <li>✓ Incentivo financeiro ao município, desde que cumpra os indicadores definidos em legislação que institui o Programa;</li> <li>✓ Realizar exames complementares para apoio de diagnóstico.</li> <li>✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes, para implantação da Ouvidoria Municipal.</li> </ul> |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Órgão: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

| Ação |           | Programas                                                          | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Meta        | Período de realização |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------|
| 1047 | Projeto   | Piso de Transição de Média Complexidade - APAE                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dar assistência aos portadores de deficiência com recursos da União e outros parceiros;</li> <li>✓ Subvenções para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2116 | Atividade | Piso Variável Média Complexidade – CREAS                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apoio técnico e financeiro para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando minimizar as atividades, exercidas pelas crianças, consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Para isso, o PETI concede uma bolsa às famílias de crianças e jovens, substituindo a renda que traziam para a casa, nos trabalhos que exerciam. Em contrapartida, ficam as famílias obrigadas a matricular e manter seus filhos, com frequência regular nas escolas. Para isso, serão utilizados recursos Federais, Estaduais e Municipais.</li> </ul> | UNIDADE           | 80 crianças | 12 meses              |
| 2117 | Atividade | ProJovem Adolescente                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dar assistência à Criança e ao Adolescente utilizando recursos Municipais e Federais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2118 | Atividade | Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampliar e melhorar as condições financeiras para a efetivação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de convênios com a União e o Estado.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2119 | Atividade | Ações do BPC                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apoiar técnica e financeiramente os projetos multisetoriais de promoção, proteção e recuperação de idosos e portadores de deficiência, em relação a sua saúde, assistência social, inserção comunitária, cultural, atividades físicas, educativas e etc.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2120 | Atividade | Proteção Social Básica – PSB                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dar assistência às famílias de pouca renda, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2121 | Atividade | Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGDPBF | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos Federais e Municipais, bem como a manutenção, aquisição de equipamentos para uso da equipe técnica do programa Bolsa Família.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |
| 2122 | Atividade | Piso Fixo de Média Complexidade –                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dar assistência às famílias carentes, serviços de proteção e atendimento</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL        | 100%        | 12 meses              |

|      |           |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |          |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------|
|      |           | CREAS                                                                              | especializado a famílias e indivíduos, utilizando de recursos Federais, Estaduais e Municipais.                                                                                                                                                                                                                 |            |              |          |
| 2123 | Atividade | Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apoio Financeiro de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, melhorar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, utilizando recursos municipais, estaduais e federais</li> </ul>                                | PERCENTUAL | 100%         | 12 meses |
| 2124 | Atividade | Domingo em Ação                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a integração entre pais e filhos com a sociedade, visando restabelecer os vínculos familiares e ou sociais;</li> <li>✓ Garantir atividades culturais e recreativas, com o objetivo de estimular o convívio e ofertar uma melhor qualidade de vida.</li> </ul> | UNIDADE    | 100 famílias | 12 meses |

**Órgão: 06.01 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente**

| Ação |           | Programas                                                       | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2125 | Atividade | Manutenção do Conselho Tutelar                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Implementação das ações para atendimento à criança e ao adolescente;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                       | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2126 | Atividade | Assistência à Infância e ao Adolescente                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente quanto ao seu desenvolvimento biopsicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos socioeducativos, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2127 | Atividade | Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal da Infância e do Adolescente;</li> </ul>                                                                                                                                                                               | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |

**Órgão: 07.01 - Fundo Municipal do Idoso**

| Ação |           | Programas                                    | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Meta      | Período de realização |
|------|-----------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------------------|
| 2128 | Atividade | Manutenção do Centro de Convivência do Idoso | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aumentar o atendimento aos idosos mediante convênio com entidades, visando oferecer uma melhor qualidade nos serviços prestados.</li> </ul>                                                                                                                                       | UNIDADE           | 60 idosos | 12 meses              |
| 2129 | Atividade | Assistência ao Idoso                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar o atendimento dos direitos do Idoso quanto ao seu desenvolvimento biopsicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos sócio educativos, utilizando os recursos municipais, estaduais e federais do Fundo Municipal do Idoso.</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100%      | 12 meses              |
| 2130 | Atividade | Apoio Técnico ao Conselho Municipal do Idoso | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal do Idoso.</li> </ul>                                                                                                                                                                                               | PERCENTUAL        | 100%      | 12 meses              |

**Órgão: 08.01 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

| Ação |           | Programas                           | Prioridades                                                                                                                          | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2131 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do FMHIS | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apoiar programas habitacionais com órgãos Estaduais, Regionais, Federais e ONGS.</li> </ul> | UNIDADE           | 01   | 12 meses              |

**Órgão: 09.01 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira**

| Ação |           | Programas                           | Prioridades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Meta | Período de realização |
|------|-----------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------|
| 2132 | Atividade | Manutenção e Funcionamento do Fundo | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Expandir o aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li> <li>✓ Promover ações culturais, inclusive produção de programas de atividades de divulgação a população;</li> <li>✓ Treinar, aperfeiçoar, capacitar e qualificar os servidores da Câmara Municipal, bem como seus agentes políticos;</li> <li>✓ Contratar serviços e adquirir material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal, exceto pessoal;</li> <li>✓ Desenvolver programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;</li> <li>✓ Desenvolver e implantar projetos, visando à atualização e melhoria da tecnologia utilizada pela Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li> <li>✓ Realizar concursos públicos para cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li> </ul> | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |
| 2133 | Atividade | Reestruturação do Poder Legislativo | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adquirir, construir, ampliar, adaptar ou reformar a sede do Poder Legislativo Municipal criando condições de acessibilidades a todos aqueles que frequentam a Câmara Municipal de Miguel Pereira;</li> <li>✓ Adquirir bens móveis, incluindo tecnologia da informação, para o bom andamento das atividades Constitucionais do Poder Legislativo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERCENTUAL        | 100% | 12 meses              |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmp.rj.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Tel.: (24) 2484-2303 / www.camamp.rj.gov.br